



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/PMF/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir do dia 16/01/2025 às 09:00 horas

LOCAL: Setor de protocolo, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, “Paço Municipal 26 de abril”, Forquilha/SC.

Forquilha/SC, janeiro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/PMF/2025

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA** inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Av. 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna pública a convocação de interessados para credenciamento, segundo as condições estabelecidas neste edital e anexos, visto que se trata de objeto enquadrado como inexigível na forma da lei, atendendo especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e outras normas aplicáveis. Os procedimentos inerentes ao certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com assistência da equipe de apoio, designados por decreto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar:

2.1.1. Empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, que sejam do com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo do credenciamento, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato ou de termo equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Além das condições listadas acima, não poderão credenciar-se aqueles que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente edital de chamamento público ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.forquilha.sc.gov.br/>) permitindo a consulta de suas regras e informações a qualquer tempo, sendo recebidos os pedidos de credenciamento por meio do setor de protocolos, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, “Paço Municipal 26 de abril”, Forquilha/SC.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: A PARTIR DE 16/01/2025 ÀS 09:00 HORAS

3.2. O interessado poderá credenciar-se a qualquer tempo, a partir da data aprazada acima e durante toda a vigência deste chamamento.

3.2.1. O presente edital de chamamento ficará vigente por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

3.2.2. A vigência dos termos de credenciamento, documentos equivalentes ao termo contratual, acompanharão a vigência do edital de chamamento.

3.3. O valor a ser pago será aquele fixado no Termo de Referência, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, não sendo aceitas cobranças complementares.

3.3.1. O interessado está ciente de que o valor pré-definido nos moldes do item anterior, deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.4. Caso tenha mais de um credenciado, a distribuição da demanda decorrerá na seguinte forma:

a) Menor distância entre a residência e a instituição (Zoneamento): O critério de proximidade geográfica deve ser aplicado para garantir que os alunos sejam encaminhados para as unidades de ensino mais próximas de suas residências. Isso facilita o acesso e a frequência regular às aulas. O zoneamento utilizado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Resolução nº. 04/2016, sendo que as instituições que vierem a se instalar no município deverão passar pela aprovação do mesmo conselho e passará a integrar a tabela de zoneamento, a saber:

Zona I: CEI Sonho Mágico, CEI Universo da Criança CEI Cantinho Feliz e CEIC Paraíso das Crianças;

Zona II: CEI Cantinho Feliz, CEIC Paraíso das Crianças, EEB Estrela da Manhã, CEI Estrela Guia, CEI Tia Octávia e CEI Aquarela do Saber.

Zona III: CEI Tia Octávia, CEI Dra. Zilda Arns Neumann, CEI Monteiro Lobato, CEI Professora Augusta Vitali Savi, CEI Estrela Guia e CEI Aquarela do Saber.

b) Disponibilidade de vaga: As vagas devem ser atribuídas conforme a disponibilidade nas unidades de ensino. Nesse critério, a prioridade seria para as instituições que já possuem capacidade para matricular o aluno, conforme a demanda existente. Em caso de lotação, o aluno pode ser direcionado a uma unidade com vaga disponível.

c) Livre escolha da família beneficiada: Havendo mais de uma entidade credenciada no mesmo zoneamento que possua capacidade de matricular o aluno no momento da demanda, a seleção, dentre estas entidades, ficará a critério da família beneficiada.

3.5. A existência do Termo de Credenciamento assinado pelas partes implicará compromisso do credenciado em executar o objeto, mas não obrigará a Administração Municipal a solicitar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

3.6. Quando necessária a execução do objeto deste credenciamento, o Município emitirá Solicitação de Fornecimento - SF, que deverá ser rigorosamente cumprida, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

3.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto sem autorização expressa da Administração Municipal.

3.8. O Credenciado permitirá, para efetivação do Termo de Credenciamento e durante toda sua vigência, que o responsável designado pela Administração realize vistoria em suas instalações, para verificar se obedecem às condições técnicas básicas exigidas no Termo de Referência.

3.9. O Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, por meio de solicitação formal protocolada no Setor de Protocolos do Município, o que provocará a Administração Municipal para formalizar termo de descredenciamento encerrando as obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da data fixada no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos documentos relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

4.1.1. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados de chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado para o e-mail: contratos@forquilha.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar os documentos abaixo enumerados em envelope lacrado, protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, com a identificação a seguir:

CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/PMF/2025
LICITANTE: CNPJ:

5.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação para habilitação:

5.2.1. Solicitação de credenciamento (Modelo - Anexo IV)

5.2.2. Regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

5.2.3. Regularidade social:

- a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de concordância com a tabela de valores a serem pagos pelo objeto prestado, conforme estabelecido no Termo de Referência e que estes compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

5.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Regularidade técnica:

- a) Apresentar atestado de pleno e regular funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação comprovando efetiva atuação na referida área;
- b) Declaração de que a empresa possui a estrutura física e profissionais qualificados necessários e imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;
- c) Declaração de concordância com as normas e valores a serem pagos pelos serviços, conforme Termo de Referência;
- d) Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento no Município de Forquilha.
- e) Plano de Trabalho apresentado na forma exigida no Termo de Referência (Este documento será avaliado pela fiscal do Termo de Credenciamento juntamente com a Secretária de Educação).

5.2.6. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

5.3.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos acima citados:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

5.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 5.3.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

5.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.5. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

5.6. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste edital, o Agente de Contatação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA SEXTA – DO JULGAMENTO

6.1. O Setor de Protocolo Municipal encaminhará os envelopes para o Agente de Contratações que fará a conferência dos documentos apresentados e os enviará para análise do profissional técnico indicado pela Administração para acompanhar a prestação do objeto do credenciamento.

6.1.1. O profissional técnico indicado fará a análise dos documentos técnicos, diligência, dirimirá dúvidas técnicas e emitirá parecer das suas conclusões endereçado ao Agente de Contratações.

6.2. Após transcorridas as análises citadas no item anterior e sendo a interessada habilitada, será formalizado o credenciamento.

6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para inabilitação e indeferimento da solicitação de credenciamento sendo que a decisão será informada pelo Protocolo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os Termos de Credenciamentos serão firmados entre o Município de Forquilha, com a anuência da autoridade máxima, e as empresas que forem consideradas habilitadas, mediante assinatura do referido documento pela autoridade máxima do Município e pelos representantes legais das empresas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação formal da Credenciante, podendo ser prorrogada por igual período a pedido da Credenciada, devidamente justificado.

7.1.1. A não assinatura neste prazo, importará na desclassificação da empresa.

7.1.2. A Credenciante fará publicar extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre Credenciante e Credenciadas, nos termos na Lei Federal nº. 14.133/2023 em observância as alterações contratuais previstas, visto que os referidos termos serão tratados como documentos equivalentes aos contratos administrativos, formalizados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

7.2.1. A Credenciante providenciará a publicação resumida dos aditamentos ao Termo de Credenciamento, na imprensa oficial no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.3. Sempre que tiver qualquer alteração no quadro técnico correspondente a habilitação da Credenciada, esta deverá apresentar ao Credenciante seus documentos atualizados para que seja analisada a manutenção da qualificação exigida neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

(60) 1.500.1001.0080 – Receita Impostos e Transf. De Impostos - Educação

1.550.0000.0058 – Transferência do Salário Educação

1.540.0000.0540 – Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

9.2. Os serviços de prestação continuada executado mensalmente, terá seu pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de

Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

9.2.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

9.2.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

9.3. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

9.5. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.

9.6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

10.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

10.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

10.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor dos Termos de Credenciamento será o Sr. Felix Hobold, ocupante do cargo de Secretário de Educação. A Fiscal será a Sra. Mariléia Preis de Faveri, ocupante do cargo de Gerente de Educação e seu suplente será o Sr. Giomar de Avila Ferreira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Ensino Fundamental, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Será vedada expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela de valores adotada.

12.3. Em caso de revogação, extinção ou anulação deste credenciamento, bem como nos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos interessdos em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de chamada pública.

12.5. A apresentação da inscrição implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o interessado às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14133 de 2021.

12.6. O credenciado assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

12.7. A Administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto, o projeto e/ou as especificações, ou ainda, evidenciar que tenha havido falta de competição ou conluio entre os fornecedores.

12.8. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.9. Faz parte integrante do Credenciamento:
Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Solicitação de credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI – Modelo Placa de informação;
Anexo VII – informação para o Plano de Trabalho.

12.10. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos.

12.11. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

TERMO DE CREDENCIAMENTO PMF Nº XXX/20XX

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/PMF/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente Termo de prestação de serviços, nós abaixo assinados, de um lado como **CRENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE FORQUILHINA** com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº 81.531.162/0001-58 neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, e de outro lado como **CRENCIADA**, XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, temos justo o que a seguir se descreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo trata da prestação de serviços de CREDENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica..

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme solicitação de credenciamento, a Credenciada compromete-se a prestar os seguintes serviços: (Itens XXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao assinar o presente termo as partes assumem integralmente as responsabilidades e orientações expressas no edital de Chamada Pública nº. 01/PMF/2025 e seus anexos, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, que serão entendidos como parte integrantes deste Termo de Credenciamento, bem como os documentos protocolados para sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – O valor disposto para execução do objeto corresponde a R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) e seus pagamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
(60) 1.500.1001.0080 – Receita Impostos e Transf. De Impostos - Educação
1.550.0000.0058 – Transferência do Salário Educação
1.540.0000.0540 – Transferência do FUNDEB

Elemento de despesa: 3.3.90.39.54.00.00.00 – Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2029, sendo que a Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, se desejar, nos moldes do edital de chamamento público.

E, por estarem de acordo, assinam o Termo de Credenciamento para que produza os efeitos do direito, elegendo o Foro da Comarca de Forquilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência deste.

Forquilha/SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação na Chamada Publica nº. 01/PMF/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Concorda com a tabela de valores a serem pagos pelo objeto prestado, conforme estabelecido no Termo de Referência e que estes compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação da Chamada Pública nº. 01/PMF/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica..

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 01/PMF/2025 e seus anexos.

Relação de itens que a interessada deseja credenciar-se, conforme itens relacionados no Termos de Referência, se for o caso.

Nos valores determinados para execução do objeto já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Fica indicado como responsável técnico da solicitante XXXXXXXX (Nome, formação e registro profissional).

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. _____ e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

CREDENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| | | | | | |
|--|-------------------|---|------------------|--|-------|
| | Registro de Preço | x | Termo Contratual | | Outro |
|--|-------------------|---|------------------|--|-------|

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | |
|---|-----------------------|--|---------------------|--|-------------------|
| x | DFD | | Matriz de risco | | Projeto Básico |
| x | ETP | | Memorial Descritivo | | Projeto Executivo |
| x | Planilha orçamentária | | Anteprojeto | | Outros |

4. NATUREZA DO OBJETO

| | | | |
|---|---------------------|--|---------------------------------|
| | Material de consumo | | Equipamento/Material Permanente |
| x | Serviço continuado | | Serviço não continuado |
| | Obra | | Serviço de engenharia |

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos últimos anos a Secretaria de Educação tem encaminhado esta demanda por credenciamento. De fato, credenciar o maior número de instituições tem se mostrado eficiente para atender a finalidade, considerando que entidade interessada poderá ofertar suas vagas disponíveis, permitindo a divisão delas para alcançar a quantidade total de vagas necessárias. Outra questão que pode ser atendida pelo credenciamento é a seleção da entidade por zoneamento, ou seja, a entidade atenderá aquelas crianças mais próximas geograficamente.

O credenciamento tem ainda como vantagem o custo que pode ser inferior ao custo/aluno na rede Municipal conforme analisado nos credenciamentos anteriores em que o valor contratado restou inferior ao custo/aluno matriculados nos CEIS municipais, sem dependência de recursos estruturais e operacionais advindos do município, e mesmo assim, garantindo a sustentabilidade e qualidade no atendimento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação de vagas para a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, para crianças de zero a cinco anos. A educação oferecida deve garantir a proteção integral da criança, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, sempre em consonância com as diretrizes da Educação Básica. A instituição deve assegurar o reconhecimento e o pleno gozo dos direitos humanos da criança, promovendo a inclusão e a igualdade, respeitando a diversidade e as individualidades. As vagas contratadas também devem atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e edital de Chamada Pública, que irá avaliar as condições físicas, pedagógicas e administrativas da instituição. Os responsáveis vinculados a Secretaria de Educação farão visita no local para aprovar as condições de habilitação.

1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

| Item | Especificação | Unid/Medida | Valor para 2025 |
|------|------------------------------|-------------|-----------------|
| 01 | Etapa 0 a 05 anos – Integral | mês | R\$ 815,00 |
| 02 | Etapa 0 a 05 anos – Parcial | mês | R\$ 407,50 |

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------------|--|
| Valor total da contratação: | Estimativa de valor para 5 anos: R\$ 11.348.541,46. O valor acima corresponde aos meses de efetiva prestação do serviço para os próximos 5 anos, estimando as 210 vagas na modalidade integral, já prevendo um reajuste anual de 5% para o INPC conforme análise e projeção publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. |
| Fonte de Recurso: | Vinculados a Secretaria de Educação |
| Dotação Orçamentária | Conforme orientação do setor contábil |
| Complemento do Elemento: | Conforme orientação do setor contábil |

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de pleno e regular funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação comprovando efetiva atuação na referida área;
- b) Declaração de que a empresa possui a estrutura física e profissionais qualificados necessários e imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;
- c) Declaração de concordância com as normas e valores a serem pagos pelos serviços, conforme Termo de Referência;
- d) Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento no Município de Forquilha.
- e) Plano de Trabalho apresentado na forma exigida no Termo de Referência (Este documento será avaliado pela fiscal do Termo de Credenciamento juntamente com a Secretária de Educação).

Demais documentos conforme minuta padrão do edital de credenciamento.

| 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | |
|---|---|
| Prazo de execução/entrega: | Calendário letivo anual |
| Local de execução/entrega: | Nas dependências da contratada. |
| Frequência e periodicidade da execução/entrega: | Prestação continuada, 5 dias por semana, conforme calendário letivo. |
| Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade: | Não se aplica |
| Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: | Até 31/12/2029, podendo solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo. |
| Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica: | Não se aplica. |
| <p>Condições de pagamento e/ou medição:</p> <p>Os serviços serão pagos proporcionalmente ao número de crianças atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal no dia 25 do mês correspondente, para Secretaria Municipal de Educação que encaminhará posteriormente a Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos realizados pelo credenciado, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores previamente definidos, no mês subsequente à prestação dos trabalhos.</p> <p>Em caso de uma criança com número superior a 10 faltas no mês com justificativa em anexo ao relatório mensal, o pagamento do mesmo ficará sujeito à aprovação da fiscal de ata juntamente com a Secretaria de Educação (serão desconsideradas as justificativas apresentadas que contraponham a necessidade da manutenção da vaga), caso não contenha justificativa será automaticamente desconsiderado, ou seja, terá o pagamento glosado.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação da matrícula da criança na entidade credenciada, e que esta não tenha vínculo pretérito de seus responsáveis com a instituição (funcionários). Não poderá haver transferência de crianças da unidade de ensino da rede municipal para a unidade de ensino da rede particular credenciada, salvo em casos de transferência por motivo de alteração de endereço que implique na mudança do zoneamento.</p> | |
| <p>Obrigações da contratada:</p> <p>a) Possuir espaço físico que suporte o atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, condizente com as normas e legislação vigentes.</p> <p>b) A credenciada deverá disponibilizar no plano de trabalho que integrará a documentação obrigatória para a entrega do envelope, a quantidade de vagas por período/faixa etária que poderá oferecer.</p> <p>c) As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, havendo a distribuição entre os habilitados no zoneamento correspondente, desde que preenchidos os requisitos do termo de credenciamento e da legislação vigente.</p> <p>d) A credenciada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relatório de atendimento por período e faixa etária conforme e registro de frequência do diário de classe mensal.</p> <p>e) Manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado.</p> <p>f) A credenciada deverá manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Credenciamento com o Município.</p> | |

g) Manter atualizado mensalmente o cardápio de alimentação e quadro funcional bem como quantidade de alunos por turma da unidade escolar que deverá estar de acordo com a Resolução nº. 04/2016 que rege a educação infantil do município, junto a Secretaria Municipal de Educação.

h) Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada participar gratuitamente desta.

i) O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

- Período Integral: das 6h30min às 18h (total de 11h30min diárias);
- Período Parcial Matutino: das 6h30min às 12h30min (total de 6 horas diárias);
- Período Parcial Vespertino: das 12h às 18h (total de 6 horas diárias).

j) A credenciada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

k) Caso o aluno beneficiário complete 06 (seis) anos durante o ano letivo, o mesmo manterá o direito da vaga nos mesmos moldes do credenciamento.

l) É vedado a instituição credenciada firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

m) É vedado à instituição credenciada cobrar da família beneficiada qualquer taxa ou contribuição a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, definido no credenciamento.

| | |
|---|--|
| Previsão de subcontratação: | Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste termo de referência. |
| Previsão de reajuste e revisão de preços: | O valor será ajustado anualmente pelo INPC, no início de cada ano letivo (fevereiro). |

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| | |
|--------------------------|--|
| Modalidade de Licitação: | Não se aplica - Instrumento auxiliar de Credenciamento |
| Tipo de objeto: | Comum |
| Empreitada: | Não se aplica |

CrITÉRIOS de Seleção:

a) Menor distância entre a residência e a instituição (Zoneamento): O critério de proximidade geográfica deve ser aplicado para garantir que os alunos sejam encaminhados para as unidades de ensino mais próximas de suas residências. Isso facilita o acesso e a frequência regular às aulas. O zoneamento utilizado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme Resolução nº. 04/2016, sendo que as instituições que vierem a se instalar no município deverão passar pela aprovação do mesmo conselho e passará a integrar a tabela de zoneamento, a saber:

Zona I: CEI Sonho Mágico, CEI Universo da Criança CEI Cantinho Feliz e CEIC Paraíso das Crianças;

Zona II: CEI Cantinho Feliz, CEIC Paraíso das Crianças, EEB Estrela da Manhã, CEI Estrela Guia, CEI Tia Octávia e CEI Aquarela do Saber.

Zona III: CEI Tia Octávia, CEI Dra. Zilda Arns Neumann, CEI Monteiro Lobato, CEI Professora Augusta Vitali Savi, CEI Estrela Guia e CEI Aquarela do Saber.

b) Disponibilidade de vaga: As vagas devem ser atribuídas conforme a disponibilidade nas unidades de ensino. Nesse critério, a prioridade seria para as instituições que já possuem capacidade para matricular o aluno, conforme a demanda existente. Em caso de lotação, o aluno pode ser direcionado a uma unidade com vaga disponível.

c) Livre escolha da família beneficiada: Havendo mais de uma entidade credenciada no mesmo zoneamento que possua capacidade de matricular o aluno no momento da demanda, a seleção, dentre estas entidades, ficará a critério da família beneficiada.

| | |
|----------------------|---------------|
| Forma de julgamento: | Não se aplica |
| Modo de disputa: | Não se aplica |
| Intervalo de lances: | Não se aplica |

Forquilha/SC, 09/01/2025.

Giomar de Avila Ferreira
Chefe de Divisão do Ensino Fundamental 7080731

Mariléia Preis de Faveri
Gerente de Educação 7080733

Félix Hobold
Secretario de Educação

ANEXO VI - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025

(para fixação em local visível na instituição credenciada)

ESSA ENTIDADE RECEBE VERBA PÚBLICA

VALOR ANUAL CONTRATADO: R\$ XXXXXXXXXXXXX



ESCOLA CREDENCIADA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORQUILHINHA

CREENCIAMENTO de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas no Município de Forquilha, interessadas em atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Forquilha para execução do objeto do Termo de Credenciamento nº XXX/PMF/20XX, proveniente do Chamamento Público nº 01/PMF/2025.

Você, cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade. Telefone: (48) 3463-8136.

ANEXO VII - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/PMF/2025

INFORMAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA | | | | | | | |
|---|-------------------|----------------|-----------------|------------------|----------------------|--------|-------------|
| RELAÇÃO MENSAL DAS CRIANÇAS BENEFICIADAS PELO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____ | | | | | | | |
| Nº | NOME DAS CRIANÇAS | PARCIAL 0-5 | INTEGRAL 0-5 | DATA DE NASC. | DATA DA MATRICULA | BAIRRO | FONE RESID. |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTALIDADE ESCOLAR | | | | | | | |
| ALUNOS ATENDIDOS NESTA UNIDADE | | | | | | | |